



ATO DA MESA DIRETORA Nº 05/2020

CONSIDERANDO todos os motivos que geraram os ATOS DA MESA DIRETORA N.º 001/2020; 002/2020; 003/2020 e 004/2020;

CONSIDERANDO, por fim, o último Decreto Governamental de n.º 40.605/2020, editado pelo Governo do Estado de Sergipe em 01/06/2020, onde no artigo 3º determina que:

Art. 3º Até o dia 08 de junho de 2020, permanecem suspensas as atividades econômicas organizadas para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, ai incluindo o comércio em geral, academias, shopping centers, galerias, boutiques, clubes, boates, casas de espetáculos, salão de beleza, clínicas de estética, somente sendo permitidas as seguintes atividades tidas por essenciais:

A Mesa Diretora do Poder Legislativo, RESOLVE:

Art. 1º - Altera o Parágrafo único do artigo 1º do ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2020, de 20/03/2020, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º ...

Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão pelo período compreendido entre os dias 20/03/2020 a 15/06/2020, podendo ser renovadas a depender do agravamento ou não da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).


Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, em 02 de junho de 2020.


JOSÉ HÉLIO PEREIRA DE JESUS
Presidente


JOSÉ ERIVALDO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


GILSON ANASTÁCIO DOS SANTOS
2º Secretário


ISAAC BEZERRA DE MEDEIROS
3º Secretário